



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: www.balbinos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 034, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE tem como objetivo principal implementar uma política pública direcionada ao atendimento integral de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, com abordagem intersetorial, conforto diversas formas de abordagem e suporte por meio da articulação entre os diferentes setores públicos;

Considerando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, que têm como fundamento a proteção integral, visa garantir o bem-estar e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da garantia de condições adequadas e de suporte necessário;

Considerando a relevância da implementação de políticas públicas eficazes e abrangentes para o atendimento socioeducativo no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial do Município de Balbinos, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos descritos a seguir:

I - Representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Mário Augusto de Souza Vieira

II - Representante da Divisão Municipal de

Educação:

Titular: Ivete Pereira

III - Representante da Divisão de Esporte e

Turismo

Titular: Luiz Leandro Lopes Sanches

IV - Representante da Divisão Municipal de

Saúde:

Titular: Selma Bazílio

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Charlles Manoel Honorato da Silva

VI - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gabriela Maria Rodrigues dos Santos

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, abrangendo ações, estratégias e metas voltadas à promoção de um atendimento adequado e eficaz aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Balbinos.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial, após a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, encaminhará o documento para aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balbinos, 27 de setembro de 2024.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 3 de 38

Outros Atos



PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO

2024-2034

BALBINOS
2024

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 4 de 38



Benedito Jackson Balancieri
Prefeito Municipal

Mário Augusto de Souza Vieira
Diretor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Vanessa Regina Bazílio
Psicóloga

Grasiela Garbelini Zago
Assistente Social

Charles Manoel Honorato da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Rosana de Campos Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 5 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

GLOSSÁRIO DE ABREVIações

- CF** Constituição Federal
- CIT** Comissão Intergestores Tripartite
- CMDCA** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNAS** Conselho Nacional de Assistência Social
- CMAS** Conselho Municipal de Assistência Social
- CONANDA** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONGEMAS** Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
- CRAS** Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- ECA** Estatuto da Criança e do Adolescente
- FONSEAS** Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social
- FUNDAÇÃO CASA** Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
- IBGE** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- LA** Liberdade Assistida
- LOAS** Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- MSE** Medida Socioeducativa
- NOB/SUAS** Norma Operacional Básica da Assistência Social
- NOB-RH/ SUAS** Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
- ONG** Organização não governamental
- PAEFI** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PAIF** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 6 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

PNAS Política Nacional de Assistência Social

PSB Proteção Social Básica

PSE Proteção Social Especial

PIA Plano Individual de Atendimento

PSC Prestação de Serviços à Comunidade

SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD Sistema de Garantia de Direitos

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS Sistema Único de Assistência Social

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 7 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

Mário Augusto de Souza Vieira

Representante da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social

Selma Basílio

Representante da Divisão Municipal de Saúde

Ivete Pereira

Representante da Divisão Municipal de Educação

Luiz Leandro Lopes Sanches

Representante da Divisão Municipal de Esportes

Charles Manoel Honorato da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Gabriela Maria Rodrigues dos Santos

Representante do Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 8 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

Este plano é dedicado, a todas as crianças e adolescentes Balbinenses, e as profissionais e pais que atuam incansavelmente para garantir os direitos desses, visando um horizonte mais promissor.

Nossa inspiração vem dos olhares vívidos desses pequenos, cuja inocência nos motiva a desbravar, compreender e aprimorar o infinito.

"Proteger as crianças e os adolescentes é garantir o futuro seguro e promissor de nossa sociedade."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 9 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



<i>Sumário</i>	
APRESENTAÇÃO	8
INTRODUÇÃO	10
DIAGNÓSTICO	12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	13
ECONOMIA E EMPREGO	14
EDUCAÇÃO	14
SAÚDE	14
PÚBLICO-ALVO	15
PRINCÍPIOS	16
DIRETRIZES	19
OBJETIVOS	21
Objetivo Geral:	21
Objetivos Específicos:	21
O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE BALBINOS	23
METAS	26
RESULTADOS ESPERADOS	31
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	33
RECURSOS FINANCEIROS	34
PARCEIROS INSTITUCIONAIS	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 10 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

Este presente Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo tem como objetivo direcionar a política municipal de atendimento socioeducativo do município de Balbinos/SP, em consonância com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e regulamenta o atendimento a adolescentes em conflito com a Lei. Representando um esforço coletivo para garantir que cada adolescente tenha a oportunidade de se reabilitar, aprendendo novas habilidades para seu desenvolvimento pessoal e social, e para cumprir as medidas socioeducativas de maneira efetiva e humana.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) configura-se através da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este sistema representa um aprimoramento significativo do sistema socioeducativo, consolidando práticas e diretrizes que visam não apenas a punição, mas a reintegração social dos adolescentes. O sistema socioeducativo, aprimorado pelo SINASE, busca uma abordagem mais humana e inclusiva, que leva em consideração as complexidades da vida dos adolescentes e oferece caminhos para a superação de suas dificuldades.

A responsabilidade do atendimento a crianças e adolescentes deve ser compartilhada com outros órgãos e serviços públicos, como parte de uma abordagem mais ampla do Estado, conforme previsto na legislação. É essencial investigar as causas subjacentes do comportamento infracional e oferecer um atendimento adequado e especializado, baseado em avaliações técnicas e abordagens multifacetadas envolvendo os adolescentes e seus responsáveis. Esta abordagem holística considera o contexto social, familiar e individual dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 11 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE D E C O M P R O M I S S O
C O M B A L B I N O S
ADM. 2021 - 2024

adolescentes, garantindo que o atendimento socioeducativo não seja apenas punitivo, mas também educativo e transformador.

Devendo este processo ser conduzido por profissionais qualificados que fazem parte da rede de proteção à criança e ao adolescente, cuja implementação e manutenção são obrigatórias para cada município. A qualificação contínua destes profissionais é crucial para assegurar que as intervenções sejam eficazes e alinhadas com as melhores práticas nacionais e internacionais. Além disso, a articulação entre diferentes setores, como educação, saúde, assistência social e justiça, é fundamental para a criação de uma rede de apoio robusta e eficiente.

O SINASE é uma prática de gestão que norteia as políticas públicas, para que sejam construídas ações de maneira democrática, participativa e intersetorial, conforme o processo de planejamento e elaboração do plano municipal. Este enfoque participativo assegura que as políticas públicas sejam elaboradas com a contribuição de todos os atores envolvidos, incluindo os próprios adolescentes e suas famílias, o que aumenta a eficácia e a legitimidade das ações implementadas.

Com a promulgação da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o governo federal estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo o país, destacando a importância de os entes federativos, incluindo a União, os Estados e os Municípios, regulamentarem a aplicação de medidas socioeducativas. Além disso, foi determinada a elaboração de um Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com foco nos adolescentes que cometem atos infracionais. Este plano é um marco na gestão pública, pois estabelece diretrizes claras e objetivas para a implementação de políticas de atendimento socioeducativo, promovendo uma ação coordenada e eficiente entre os diferentes níveis de governo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 12 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

Assim, a Prefeitura Municipal de Balbinos, juntamente com a Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), abraçou a responsabilidade da elaboração deste importante instrumento que tem como objetivo planejar e direcionar as políticas públicas voltadas para o atendimento de adolescentes que cometem atos infracionais. Este plano estabelece diretrizes para a execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a lei, garantindo que estas medidas sejam aplicadas de maneira justa, educativa e promotora de reintegração social. A implementação deste plano é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os adolescentes tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente e contribuir positivamente para a comunidade.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Balbinos é um marco estratégico e normativo que visa consolidar e orientar as políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos de adolescentes em conflito com a lei. Alinhado às diretrizes nacionais e estaduais, este plano busca a construção de um sistema socioeducativo eficaz, humanizado e inclusivo, que assegure o desenvolvimento integral dos adolescentes atendidos e a reintegração social responsável.

Desenvolvido com a participação ativa de diversos atores sociais, este plano municipal reflete um compromisso coletivo com a justiça social e a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para todos. Sua elaboração foi baseada em um diagnóstico abrangente das necessidades locais, possibilitando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 13 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

a identificação de lacunas e a proposição de ações estratégicas específicas para o contexto do município.

Ao longo dos próximos dez anos, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo se propõe a implementar políticas integradas que articulem educação, saúde, assistência social, cultura e esporte, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além disso, prioriza a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, garantindo a aplicação de metodologias atualizadas e práticas baseadas em evidências para o atendimento socioeducativo.

Entre os principais objetivos deste plano, destacam-se a redução dos índices de reincidência entre adolescentes em conflito com a lei, a ampliação do acesso a programas de educação e qualificação profissional, e o fortalecimento das redes de apoio comunitário. O plano também enfatiza a importância da articulação intersetorial, promovendo parcerias entre diferentes setores e instituições para a oferta de um atendimento mais abrangente e efetivo.

Portanto todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) devem ser contemplados na elaboração das políticas públicas bem como na elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo que envolvem adolescentes em conflito com a lei, sendo eles:

- Direito à Vida e à Saúde (Título II, Capítulo I);
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Capítulo II);
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Capítulo III);
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Capítulo IV);
- e
- Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho (Capítulo V).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 14 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

Para assegurar a efetividade das ações propostas, o plano inclui mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes e melhorias ao longo do período de implementação. Isso garante que as políticas públicas possam ser adaptadas às mudanças nas necessidades da população e aos avanços nas práticas de atendimento socioeducativo.

Este documento não é apenas um guia de ação, mas também um instrumento de monitoramento e avaliação contínua, assegurando a transparência e a eficiência na execução das políticas públicas. Assim, o município reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e respeitosa dos direitos humanos, onde cada adolescente possa encontrar oportunidades reais de crescimento e transformação.

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Balbinos representa uma visão de futuro, onde a inclusão, a justiça e o respeito aos direitos de crianças e adolescentes são prioridades fundamentais. Com a colaboração de todos os envolvidos, estamos confiantes de que será possível criar um ambiente onde nossos jovens possam se desenvolver plenamente, contribuindo para uma sociedade mais justa e imparcial.

DIAGNÓSTICO

O município de Balbinos, localizado no estado de São Paulo, é um município de pequeno porte I, com uma população estimada em 3.887 pessoas, conforme o Censo de 2022. A densidade demográfica é de 42,42 habitantes por quilômetro quadrado, distribuídos em uma área territorial de 91,635 km². Balbinos faz parte do Arranjo Populacional de Pirajuí/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 15 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município possui em sua rede socioassistencial um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que oferta os serviços da Proteção Social Básica, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Por ser um município de pequeno porte, Balbinos não possui um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Assim, os Serviços da Proteção Social Especial são ofertados pelo Órgão Gestor Municipal. Entre esses serviços, destacam-se o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que são realizados através da técnica de referência do serviço.

O município de Balbinos realiza diversas parcerias para promover atividades culturais e esportivas. Entre as iniciativas culturais, destacam-se oficinas de artes, música e atividades recreativas, todas voltadas para promover o desenvolvimento integral e a inclusão social das crianças e adolescentes.

CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

De acordo com os dados do Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, referentes ao mês de setembro de 2024, o município apresenta os seguintes números:

- 275 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 187 famílias com renda de até ½ salário-mínimo;
- 137 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- 342 pessoas beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 16 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

ECONOMIA E EMPREGO

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o salário médio mensal dos trabalhadores formais no município é de 1,9 salários-mínimos. A população ocupada é de 318 pessoas, o que representa 5,19% da população total. O município pertence à região de governo e administrativa de Bauru, de acordo com dados da Seade de 2021.

EDUCAÇÃO

No setor educacional, Balbinos apresenta uma taxa de escolarização de 98,9% para crianças de 6 a 14 anos. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública é de 6,7, enquanto nos anos finais é de 5,4. O município conta com 2 escolas de ensino fundamental e 1 escola de ensino médio, totalizando 146 matrículas no ensino fundamental com 24 docentes e 43 matrículas no ensino médio com 11 docentes, conforme dados do IBGE.

SAÚDE

Balbinos conta com umas unidades básicas de saúde que oferecem serviços essenciais para a população, incluindo atendimentos de atenção básica e programas de saúde da família (PSF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 17 de 38

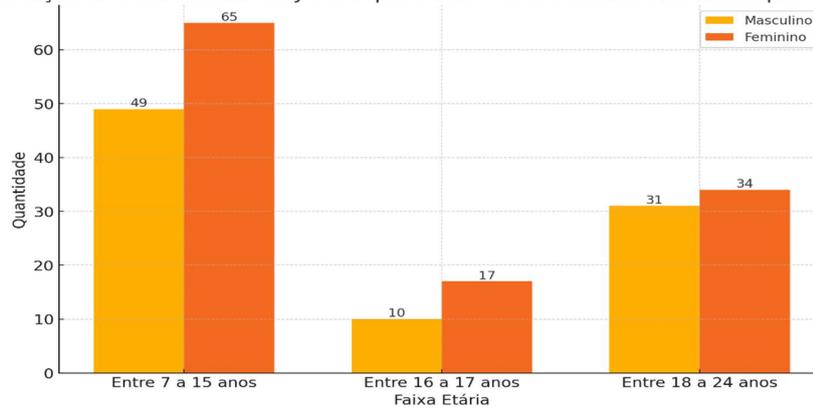


Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



Distribuição de Adolescentes e Jovens por Faixa Etária e Gênero no Município de Balbinos



Fonte: CECAD 2.0

O gráfico acima apresenta a distribuição de adolescentes e jovens por faixa etária e gênero no município de Balbinos. Ele é segmentado em três faixas etárias: entre 7 a 15 anos, 16 a 17 anos e 18 a 24 anos. A análise por gênero compara a quantidade de indivíduos do sexo masculino (em amarelo) e feminino (em laranja) em cada faixa etária.

Pode se verificar uma maior concentração na faixa etária de 7 a 15 anos, com uma predominância feminina.

PÚBLICO-ALVO

Adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos, bem como jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude, residentes no município de Balbinos. O público-alvo também inclui as famílias desses adolescentes e jovens, que são envolvidas no processo de acompanhamento e suporte durante a execução das medidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 18 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

PRINCÍPIOS

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Balbinos será guiado por um conjunto de princípios fundamentais que visam garantir a proteção integral e o desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei. Estes princípios estão alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução Conanda nº 119/2006, e pela Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE):

1. Proteção Integral:

Todos os adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, devendo ser tratados com dignidade, respeito e consideração por sua condição peculiar de desenvolvimento. A proteção integral assegura que todas as medidas sejam tomadas para garantir o bem-estar físico, mental e social dos adolescentes.

2. Presunção da Inocência:

Os adolescentes em conflito com a lei devem ser tratados como inocentes até prova em contrário, garantindo-lhes um tratamento justo e imparcial durante todo o processo socioeducativo.

3. Direito à Dignidade:

Os adolescentes têm direito à dignidade, ao respeito e à inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral. Este princípio orienta todas as ações e intervenções realizadas no âmbito do atendimento socioeducativo.

4. Desenvolvimento Integral:

O atendimento socioeducativo deve promover o desenvolvimento integral do adolescente, apoiando-o na construção de um novo projeto de vida. Este



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 19 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DAE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

desenvolvimento deve abranger aspectos físicos, emocionais, educacionais e sociais, respeitando sempre suas escolhas e singularidades.

5. Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:

É essencial fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes, promovendo o papel protetivo da família e incentivando a participação da comunidade no processo de ressocialização. As ações devem focar no fortalecimento das relações sociais e na reintegração do adolescente ao convívio familiar e comunitário.

6. Intersetorialidade:

A intersetorialidade é fundamental para garantir um atendimento eficaz e integral. As políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte devem estar articuladas, promovendo uma rede de apoio integrada que atenda às necessidades dos adolescentes e suas famílias.

7. Participação e Protagonismo Juvenil

Os adolescentes devem ser incentivados a participar ativamente do processo socioeducativo, assumindo um papel protagonista na construção de suas trajetórias de vida. A participação ativa fortalece a autonomia e a responsabilidade dos adolescentes em relação ao seu próprio desenvolvimento.

8. Educação como Direito Fundamental

A educação é um direito fundamental e deve ser garantida aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A inclusão e a permanência na escola são essenciais para o desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes, devendo ser assegurados mecanismos que facilitem esse acesso.

9. Controle Social e Transparência:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 20 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

A transparência na gestão dos recursos e a participação ativa da comunidade e das instituições no controle social são essenciais para garantir a eficácia das políticas socioeducativas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outras instâncias de controle social devem atuar de maneira autônoma e colaborativa.

10. Implementação de Práticas Restaurativas e de Mediação de Conflitos:

Adotar práticas restaurativas e de mediação de conflitos como ferramentas fundamentais para a resolução de problemas. Essas práticas visam a responsabilização dos adolescentes de maneira construtiva, promovendo a reconciliação e a reparação dos danos causados.

11. Monitoramento e Avaliação Contínua:

Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações e dos resultados do Plano Decenal. Esse sistema deve utilizar indicadores de processo e de resultado para medir a eficácia das intervenções e promover ajustes necessários ao longo do tempo.

12. Proteção contra a Violência e Discriminação:

Garantir que todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas estejam protegidos contra qualquer forma de violência, discriminação ou violação de direitos. As ações devem promover um ambiente seguro e respeitoso, onde os direitos dos adolescentes sejam plenamente assegurados.

13. Capacitação Contínua dos Profissionais:

Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, garantindo que estejam preparados para lidar com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 21 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

especificidades do trabalho com adolescentes em conflito com a lei. A formação deve incluir aspectos técnicos, éticos e legais, além de estratégias de intervenção socioeducativa.

Estes princípios e diretrizes orientarão todas as ações e estratégias de implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, assegurando que o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei seja fundamentado no respeito aos direitos humanos, na promoção do desenvolvimento integral e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

DIRETRIZES

As diretrizes estabelecidas para este Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo no município de Balbinos foram fundamentadas em recomendações que guiam as ações voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei. O objetivo é criar uma estrutura eficaz para o Sistema Socioeducativo, garantindo um atendimento focado na ressocialização, reintegração social e prevenção da reincidência:

- Assegurar a qualidade do atendimento socioeducativo em conformidade com os princípios e normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas vigentes.
- Promover o desenvolvimento integral dos adolescentes, através de ações intersetoriais que articulem diversas políticas públicas, como saúde, educação, assistência social e cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 22 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, oferecendo suporte contínuo às famílias e trabalhando nas questões de vulnerabilidade social e relacional, para que seus direitos sejam efetivamente garantidos.
- Fomentar o uso de práticas restaurativas e mediação de conflitos, visando à construção de soluções pacíficas e ao fortalecimento do diálogo.
- Consolidar a socio educação como uma política pública voltada à transformação da vida dos adolescentes e suas famílias, através de um projeto de vida que valorize a cidadania e os princípios éticos.
- Estimular o protagonismo e a participação ativa dos adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas, promovendo também a autonomia e o envolvimento de suas famílias nesse processo.
- Garantir o acesso à educação de qualidade para adolescentes em medidas socioeducativas, reconhecendo a educação como um pilar essencial para sua reintegração e desenvolvimento pessoal.
- Assegurar que os adolescentes tenham acesso a cuidados de saúde integral, abrangendo tanto aspectos físicos quanto psicológicos.
- Priorizar a inclusão dos adolescentes em programas e serviços oferecidos pelo município, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e participação em atividades comunitárias.
- Reforçar a autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no que se refere às deliberações, controle social e fiscalização das políticas de atendimento socioeducativo.
- Garantir o acesso dos adolescentes aos órgãos de Justiça, como o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, respeitando seu direito de ser ouvido sempre que necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 23 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

- Proteger os direitos individuais dos adolescentes, como o respeito à sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e crença religiosa.
- Implementar a socio educação com base na construção de Planos Individuais de Atendimento (PIA), desenvolvidos em conjunto com os adolescentes e suas famílias, adaptando as ações às suas necessidades e contextos específicos.

Essas diretrizes buscam assegurar que o município de Balbinos ofereça um atendimento socioeducativo humanizado e integrado, com foco na reintegração social dos adolescentes e na promoção de seus direitos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Proporcionar um atendimento socioeducativo eficaz e humanizado aos adolescentes em conflito com a lei, visando à sua ressocialização, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e ao desenvolvimento integral, garantindo o respeito aos seus direitos e a promoção de uma convivência social saudável e inclusiva.

Objetivos Específicos:

- Assegurar o acompanhamento contínuo e individualizado dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- Fornecer orientação adequada aos adolescentes e suas famílias sobre os direitos e deveres relacionados ao cumprimento das medidas socioeducativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 24 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



- Promover ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, incentivando a participação ativa das famílias no processo de ressocialização dos adolescentes.
- Desenvolver programas que facilitem a reintegração dos adolescentes à comunidade, fortalecendo o papel da família e da sociedade no suporte aos jovens.
- Assegurar a inclusão e a permanência dos adolescentes na rede de ensino, proporcionando suporte educacional adequado para que continuem seus estudos.
- Oferecer cursos de capacitação profissional e atividades de desenvolvimento de habilidades que preparem os adolescentes para o mercado de trabalho.
- Garantir o acesso dos adolescentes a serviços de saúde integral, incluindo atendimento médico, psicológico e odontológico.
- Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde que abordem questões como uso de substâncias, saúde mental e bem-estar físico.
- Facilitar processos de reconciliação e reparação dos danos causados, incentivando o diálogo e a resolução pacífica de conflitos.
- Incentivar a participação ativa dos adolescentes no planejamento e na execução de suas medidas socioeducativas, promovendo o protagonismo juvenil.
- Envolver os adolescentes na tomada de decisões e na construção de projetos de vida que sejam significativos e alinhados com seus interesses e aspirações.
- Estabelecer e fortalecer parcerias entre as secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, além de outras instituições e organizações da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 25 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

- Garantir uma abordagem intersetorial que coordene esforços e recursos para atender de maneira integrada e eficaz às necessidades dos adolescentes e suas famílias.
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações e dos resultados deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, utilizando indicadores de processo e de resultado para medir a eficácia das intervenções.
- Realizar ajustes e melhorias nas estratégias de atendimento com base nos dados coletados e nas avaliações realizadas.
- Garantir que todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas estejam protegidos contra qualquer forma de violência, discriminação ou violação de direitos.
- Promover ações que criem um ambiente seguro e respeitoso, onde os direitos dos adolescentes sejam plenamente assegurados e valorizados.
-

O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE BALBINOS

Este Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo estabelece diretrizes e ações voltadas para a promoção da cidadania e a reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Dentro desse contexto, as Estratégias para o Atendimento Socioeducativo desempenham um papel central ao proporcionar um atendimento qualificado e humanizado, que considera a singularidade de cada jovem e suas interações no âmbito familiar, comunitário e institucional.

Este conjunto de estratégias busca articular ações individuais, grupais e comunitárias, promovendo um ambiente de acolhimento, desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 26 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

pessoal e corresponsabilização social, com a participação ativa dos adolescentes, suas famílias e a rede local. Dessa forma, o plano visa não apenas à correção de condutas, mas ao fortalecimento de competências socioemocionais e à construção de perspectivas de futuro, alinhadas aos direitos fundamentais e ao desenvolvimento de uma cidadania plena.

Essa abordagem integrada, baseada na articulação entre diferentes políticas públicas e na participação coletiva, visa garantir que os adolescentes tenham as condições necessárias para superar desafios, desenvolver habilidades e construir novos projetos de vida, com o suporte da comunidade e de suas famílias.

As Estratégias para o Atendimento Socioeducativo serão desenvolvidas da seguinte forma:

Individual: As ações individuais visam reconhecer e acolher as particularidades de cada adolescente, proporcionando suporte efetivo em suas dificuldades pessoais, como questões emocionais, sociais e educacionais. O fortalecimento da autoestima é promovido por meio de atividades que destacam suas qualidades e habilidades, auxiliando-os no desenvolvimento de suas potencialidades. A proposta é estimular o protagonismo juvenil, incentivando os adolescentes a tomarem parte nas decisões que envolvem seu próprio processo de socioeducação, promovendo sua corresponsabilização pelos resultados de suas condutas e escolhas.

Grupal: O trabalho em grupo é uma estratégia fundamental para o atendimento socioeducativo, pois oferece um espaço de interação onde os adolescentes podem compartilhar suas experiências, aprender uns com os outros e desenvolver habilidades de convivência e cooperação. Ao promover a reciprocidade e o fortalecimento de laços afetivos, o ambiente grupal facilita a resolução de conflitos, incentivando o diálogo e o respeito às diferenças. Grupos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 27 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIEIDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

temáticos e oficinas podem ser utilizados como ferramentas para discutir questões como convivência, respeito às normas, autoconhecimento e cidadania. A ressignificação de experiências vividas em grupo contribui para a construção de novos significados para os jovens, ampliando sua visão de mundo e a compreensão de seu papel na sociedade.

Evolutivo: A progressão no atendimento será planejada com base nas características individuais de cada adolescente, respeitando seu ritmo e suas capacidades. A proposta é criar um ambiente onde o adolescente possa evoluir de maneira gradual, por meio de desafios que estimulem o esforço pessoal e a superação de obstáculos. Além disso, durante o atendimento será realizado um trabalho educativo que incluirá a construção de instrumentos que auxiliará o adolescente na formulação de um projeto de vida, levando em consideração o contexto social, familiar e comunitário. O planejamento desse projeto será integrado com ações que promovam o retorno à escola, a qualificação profissional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Familiar e Comunitário: A família desempenha um papel primordial no processo de socioeducação, sendo vista como um agente fundamental para o desenvolvimento do adolescente. As estratégias familiares incluirão ações de fortalecimento dos vínculos, orientação e suporte psicossocial para os responsáveis, bem como a participação ativa da família nas atividades educativas. Já a comunidade será uma rede de apoio essencial, oferecendo recursos e referências para o jovem em seu processo de reintegração social.

A elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) será realizada de maneira colaborativa, e contará com a participação de diferentes políticas públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 28 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

METAS

As metas estabelecidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo refletem o compromisso do município em promover uma transformação positiva e duradoura no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Essas metas foram cuidadosamente elaboradas com base nos princípios da inclusão social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e da promoção de oportunidades que permitam o desenvolvimento integral dos jovens atendidos.

O foco principal das metas é garantir que as ações planejadas contribuam para a reintegração social, o protagonismo juvenil e a superação das vulnerabilidades sociais, promovendo um ambiente que favoreça a construção de novos projetos de vida. Além disso, as metas visam assegurar a articulação eficaz entre as políticas públicas, entidades parceiras e demais instâncias de controle social, garantindo um atendimento intersetorial e de qualidade.

A seguir, apresentamos as metas que nortearão as ações do município de Balbinos ao longo dos próximos dez anos, com o objetivo de fortalecer o sistema socioeducativo e assegurar resultados significativos para os adolescentes, suas famílias e toda a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 29 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



Objetivo	Meta	Resultado Esperado	Prazo	Responsáveis
Disponibilizar, com qualidade, acolhimento, orientação e encaminhamentos que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e suas famílias.	Efetivar as ações previstas nesse Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Vinculação do adolescente e de sua família ao Serviço de Atendimento Socioeducativo.	2024-2034	-Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -CMDCA.
Priorizar a inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas atividades culturais e esportivas desenvolvidas no município.	Garantir que 100% dos adolescentes em medidas socioeducativas participem das atividades culturais e esportivas do município.	Integração social dos adolescentes, maior participação nas atividades culturais e esportivas, e melhoria da reintegração social.	2024-2034	-Prefeitura Municipal; - Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; - CMDCA.
Fortalecer as parcerias com o Divisão Municipal de Saúde para garantir atendimento prioritário aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Criar um fluxo de atendimento prioritário para 100% dos adolescentes em medidas socioeducativas, em colaboração com o Departamento Municipal de Saúde.	Melhor acesso à saúde, acompanhamento psicológico e prevenção de vulnerabilidades, promovendo o desenvolvimento e reintegração social dos adolescentes.	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -Divisão Municipal de Saúde.
Estabelecer parceria com o Centro de	Firmar parceria com o Centro de	Aumento da participação nas	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 30 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



Referência de Assistência Social (CRAS) para encaminhar adolescentes e suas famílias às oficinas e cursos ofertados no município.	Referência de Assistência Social (CRAS) para encaminhar 80% dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias para atividades oferecidas.	oficinas e cursos, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e maior acesso a qualificação profissional.		Desenvolvimento Social; - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); -CMDCA.
Capacitar continuamente os profissionais envolvidos no atendimento e execução das medidas socioeducativas.	Realizar ao menos uma capacitação anual para 100% dos profissionais envolvidos no serviço atendimento socioeducativo.	Melhoria na qualidade do atendimento, maior eficiência na aplicação das medidas socioeducativas, e desenvolvimento contínuo dos profissionais.	2024-2034	-Prefeitura Municipal; - Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando promover a socialização, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e contribuir para o seu desenvolvimento	Garantir que 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas sejam incluídos e participem regularmente das atividades do SCFV.	Integração dos adolescentes ao SCFV, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da promoção da convivência social e prevenção da reincidência.	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); -Conselho Tutelar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 31 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



integral e reintegração social.				
Encaminhar adolescentes e suas famílias, após o cumprimento das medidas socioeducativas, para o acompanhamento pelo PAIF, prevenindo a reincidência.	Encaminhar 100% dos adolescentes que concluíram as medidas socioeducativas e suas famílias para acompanhamento contínuo no PAIF.	Redução da reincidência, fortalecimento dos vínculos familiares, e promoção da inclusão social.	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Inserir as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em programas de transferência de renda e de concessão de benefícios eventuais.	Inserir 100% das famílias que atendam aos critérios em programas de transferência de renda e de concessão de benefícios eventuais.	Melhoria das condições socioeconômicas, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares.	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -Cadastro Único; -Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Fortalecer parcerias com o Divisão Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino para garantir a inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas escolas.	Inserir 100% dos adolescentes em instituições de ensino, garantindo acompanhamento no processo educacional.	Redução da evasão escolar, melhora no desempenho acadêmico e maior desenvolvimento pessoal e social.	2024-2034	- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; -Divisão Municipal de Educação; -Diretoria de Ensino; -Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); -Conselho Tutelar.
Fomentar parcerias com o comércio local para promover a	Firmar parcerias estratégicas com estabelecimentos	Aumento no número de adolescentes envolvidos em	2024-2034	-Prefeitura Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 33 de 38



Município de Balbinos

CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br



	as medidas socioeducativas.			Assistência Social (CRAS); -Divisão Municipal de Educação; -CMDCA.
--	-----------------------------	--	--	--

RESULTADOS ESPERADOS

Este plano municipal foi elaborado com o objetivo de promover uma transformação significativa no atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo a sua reintegração social e o fortalecimento de suas capacidades pessoais, familiares e comunitárias. Através de uma abordagem integrada, que articula diversas políticas públicas e envolve a participação ativa das famílias, comunidades e dos próprios adolescentes, o plano busca criar condições favoráveis para o desenvolvimento de projetos de vida sustentáveis e inclusivos.

Ao longo dos próximos dez anos, o plano visa implementar ações estratégicas que priorizem a educação, a qualificação profissional e o fortalecimento dos vínculos sociais, promovendo não apenas a redução da reincidência de atos infracionais, mas também a inclusão dos adolescentes no sistema educacional e no mercado de trabalho. Além disso, este plano reafirma o nosso compromisso em garantir que o atendimento socioeducativo seja humanizado, intersetorial e eficaz, contribuindo para a superação das vulnerabilidades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa.

Dentre os principais resultados esperados com a implementação deste plano, destacam-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 34 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

Redução da reincidência: Espera-se uma diminuição significativa no número de adolescentes reincidentes em atos infracionais, por meio da adoção de medidas educativas eficazes e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Desenvolvimento integral dos adolescentes: O plano objetiva o crescimento pessoal dos adolescentes, promovendo o desenvolvimento de suas competências socioemocionais, habilidades profissionais e autonomia, facilitando sua reintegração na sociedade de maneira saudável e produtiva.

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: Com o envolvimento ativo das famílias e da comunidade no processo de socioeducação, espera-se fortalecer esses laços, criando uma rede de apoio sólida que favoreça o desenvolvimento e a reintegração social dos adolescentes.

Ampliação do protagonismo juvenil: O plano buscará incentivar a participação ativa dos adolescentes na construção de seus projetos de vida e na corresponsabilização por suas condutas, promovendo o protagonismo juvenil e o empoderamento.

Inclusão social e retorno à educação formal: Um dos principais objetivos é promover o retorno dos adolescentes ao sistema educacional, além de incluí-los em programas de qualificação profissional, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e de participação cidadã.

Esses resultados refletem o compromisso de construir um atendimento socioeducativo que atue de forma transformadora, oferecendo aos adolescentes a oportunidade de construir trajetórias de vida mais dignas e promissoras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 35 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são componentes essenciais para assegurar a eficácia e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Esses processos visam não apenas acompanhar a implementação das estratégias e ações propostas, mas também avaliar os resultados obtidos e ajustar o plano conforme as necessidades e desafios que surgirem ao longo de sua execução.

O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua e sistemática, com o propósito de acompanhar o progresso das ações, identificar possíveis lacunas ou dificuldades na implementação, e propor melhorias. Esse processo será conduzido pela Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contando com a participação ativa e fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e das demais instâncias de controle social. A colaboração desses órgãos garantirá a transparência e a participação social no acompanhamento das ações previstas no plano.

A existência de um sistema de monitoramento e avaliação robusto e participativo é crucial para garantir a efetividade do Plano Decenal. Ele permitirá intervenções rápidas e precisas, assegurando que os benefícios cheguem diretamente aos adolescentes e suas famílias, promovendo, assim, uma rede de atendimento socioeducativo de alta qualidade no município de Balbinos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 36 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo serão assegurados por meio de recursos próprios do município. O município se compromete a garantir a alocação adequada desses recursos, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade das ações socioeducativas, fortalecendo a rede de proteção e atendimento aos adolescentes.

A alocação estratégica de recursos é essencial para a implementação efetiva das ações previstas no plano, possibilitando a criação de oportunidades concretas de desenvolvimento para os adolescentes e suas famílias.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- Conselho Tutelar.
- Defensoria Pública.
- Diretoria de Ensino.
- Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Divisão Municipal de Educação.
- Divisão Municipal de Esporte
- Divisão Municipal de Saúde.
- Ministério Público.
- Polícia Militar
- Vara da Infância e da Juventude.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 37 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SERIEDADE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >.

Acessado em: setembro 2024.

Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS). Disponível em: <

<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/pesquisarConsultaExterna.html> >.

Acessado em: setembro 2024.

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Disponível em: < https://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/orientacoesTecnicas_MSE_MeioAberto.pdf >.

Acessado em: setembro 2024.

CECAD 2.0. Disponível em: < <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#> >.

Acessado em: agosto 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: <

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/balbinos.html> >.

Acessado em: setembro 2024.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: <

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf >.

Acessado em: setembro 2024.

LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: <

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm >.

Acessado em: setembro 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 563

Página 38 de 38

Município de Balbinos
CNPJ: 44.553.790/0001-08
Rua 7 de Setembro, nº 4-81, Bairro: Centro
CEP: 16.640-031 - Balbinos/SP
www.balbinos.sp.gov.br e-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
SÉRIE DE E COMPROMISSO
COM BALBINOS
ADM. 2021 - 2024

RELATÓRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Disponível em: < <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html> >.

Acessado em: setembro 2024.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: < <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%202020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf> >.

Acessado em: setembro 2024.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 18, DE 5 DE JULHO DE 2014. Disponível em: < <https://blog.mds.gov.br/> >.

Acessado em: julho 2024.

RESOLUÇÃO CONANDA Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006. Disponível em: < <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396> >.

Acessado em: setembro 2024.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: < https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/sinase_integra.pdf >.

Acessado em: setembro 2024.